



## LEI MUNICIPAL N° 5.742, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 708.934,83 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 708.934,83** (setecentos e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- F.P.: 08.244.0017.2581 – Bloco de Proteção Social Básica - Federal</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	R\$ 200.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95	R\$ 70.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	R\$ 100.000,00
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	R\$ 43.130,59
<b>F.P.: 08.244.0017.2585 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único – IGD/BF - Federal</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	R\$ 100.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95	R\$ 50.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	R\$ 80.000,00
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	R\$ 65.804,24
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 708.934,83</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo para custeio e investimento, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 708.934,83** (setecentos e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Lei Municipal nº 5.742/2025 – continuação.

-2-

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.